

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 693/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 668/2017.

De autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, o presente projeto de lei Dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Segundo a justificativa os medicamentos são classificados como resíduos sólidos, que engloba substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um substitutivo,

O projeto de lei refere-se à quantidade de problemas sociais e ambientais associados aos resíduos de medicamentos com prazos de validade expirados nos domicílios e sem descartes adequados são enormes, destacando-se a intoxicação acidental de crianças e adultos, abuso intencional de drogas, impactos na qualidade da água, efeitos deletérios sobre a saúde pública, e impactos negativos sobre a vida aquática.

O presente projeto de Lei determina que os estabelecimentos que comercializam medicamentos deverão disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização, para recolhimento de medicamentos vencidos, impróprios ao consumo ou não utilizados, bem como dar a utilização adequada aos resíduos recebidos. .

Desta forma, tendo em vista a relevância da matéria, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/05/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Camilo Cristófaro (PSD)

Fábio Riva (PSDB) - Relator

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2019, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.